



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JUAN FELIX RIOS BASTIDA**

Referência: **08504.004693/2025-15**

1. Fica o(a) senhor(a) **JUAN FELIX RIOS BASTIDA**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº **G007491E (ATIVO)**, nacional de Cuba, filho de Iria Martha Bastida Quintana e Juan Félix Rios Hernandez, nascido aos 09/05/1972, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso no PRAZO DE 10 (DIAS), contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. Se for o caso, poderá ser formalizado um novo pedido de residência, com base em outro fundamento.

3. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.sts.sp@pf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO LANZONI KIHARA, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 29/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142803113&crc=079C492A

Código verificador: **142803113** e Código CRC: **079C492A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP**

Processo: **08504.004693/2025-15**

Interessado: **JUAN FELIX RIOS BASTIDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **JUAN FELIX RIOS BASTIDA**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório 142757887 (SEI nº 08504.004693/2025-15), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo ao/à **NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 29/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142778306&crc=DC1DC02C.
Código verificador: **142778306** e Código CRC: **DC1DC02C**.